

PROJETO DE LEI N.º 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017

Cria a RAE - Rede de Apoio às Escolas do Município de Mato Castelhano/RS e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada a Rede de Apoio às Escolas (RAE) tendo por objetivo discutir ações para erradicar a evasão, infrequência e abandono escolar.

Art. 2º A RAE terá articulação com as escolas municipais e estadual localizadas no Município de Mato Castelhano e, com a sociedade, através dos órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 3º A RAE será composta pelos seguintes segmentos:

1. Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude;
2. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
3. Um representante do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social;
4. Um representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca;
5. Um representante da Escola Municipal de Educação Infantil Rosalina Manfroi;
6. Um representante da Escola Estadual de Ensino Médio Jorge Manfroi;
7. Um representante do Conselho Tutelar;
8. Um representante do CME - Conselho Municipal de Educação;
9. Um representante do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
10. Um representante da Brigada Militar.

Art. 4º A RAE deverá se reunir trimestralmente ou sempre que houver necessidade.

§ Único. As reuniões serão registradas em atas com livro próprio.

Art. 5º A RAE terá vigência permanente, sendo que seus membros serão substituídos a partir do momento que houver necessidade.

§ 1º A substituição dos membros da Rede de Apoio às Escolas dar-se-á mediante ofício encaminhado pelo responsável do segmento ao qual pertence, com justificativa e indicação de um novo membro endereçado ao presidente da RAE.



§ 2º O presidente encaminhará a solicitação de tal substituição à Secretaria de Educação que providenciará o ato legal através de decreto.

Art. 6º Fica a Rede de Apoio às Escolas responsável por elaborar seu Regimento de Trabalho, o qual regulamentará as ações da Rede, a escolha do Presidente, o cronograma e a rotina das suas atividades.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 24, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que cria a Rede de Apoio às Escolas (RAE) do Município de Mato Castelhanao/RS.

A RAE é uma rede que integra diversos órgãos da educação do Município e por meio de ações colaborativas disseminam, incentivam e promovem o desenvolvimento e a adoção de melhores práticas de gestão nos sistemas públicos de educação. Um dos principais objetivos da RAE é a criação de instrumentos para evitar a evasão e o abandono escolar, verificando os motivos do aluno não frequentar mais a escola, trazendo apoio às famílias e fazendo com que a criança ou adolescente retorne para as aulas.

Com a criação da Rede de Apoio à Escola, as instituições de ensino adquirem aliados de diversas áreas, que juntos possuem o condão de buscar soluções para os problemas que levam à evasão escolar. Dentre eles, são exemplos de entidades que podem fazer parte da Rede aquelas relacionadas à assistência social, saúde, educação, segurança pública, habitação, conselho tutelar, conselhos de direitos, além de associações de moradores, organizações não governamentais, entre outras.

Diante do exposto, contando com a habitual atenção e compreensão do Egrégio Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanao, 17 de fevereiro de 2017.

JORGE LUIZ AGAZZI
Prefeito Municipal

